



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2021 - REDAÇÃO FINAL

#### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$2.952.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/540  
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.303.3  
Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/550  
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/522  
Valor: R\$ 2.502.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.952.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), será coberto pela anulação das seguintes despesas

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 1.92 – Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde – SISMOB  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/549  
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.303.3  
Ação: 1.95 – Construção de Polos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/558



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 1.96 – Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Reabilitação – CEFIR

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/517

Valor: R\$ 290.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 1.97 – Construção de Polos Regionais que Abriguem Central de Material de Esterilização

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/518

Valor: R\$ 112.500,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 1.98 – Construção das Unidades Básicas do São Roque, São Pedro e São Judas

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/584

Valor: R\$ 2.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 24 de junho de 2021.

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS

**PRESIDENTE**

ODIVAN WIVALDO LINHARES

**VICE-PRESIDENTE**

CHRISTIANE STUART

**RELATORA**



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 028/2021

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 2.952.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS. A suplementação pleiteada será suprida pela anulação das dotações pertencente as seguinte ações: Ação 1.95 – Construção de Polos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados; Ação 1.92 – Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde – SISMOB; Ação 1.96 – Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Reabilitação – CEFIR; Ação 1.97 – Construção de Polos Regionais que Abriguem Central de Material de Esterilização e Ação 1.98 – Construção das Unidades Básicas do São Roque, São Pedro e São Judas.

As referidas despesas estão sendo anuladas em razão da necessidade de suprir deficiência orçamentária a fim de atender o custeio (aquisição de insumos, medicamentos e produtos, serviços médicos e laboratoriais) no atendimento da atenção básica, da assistência farmacêutica e das ações de média e alta complexidade.

Tal medida se faz necessário em razão da continuidade da pandemia, que vem acarretando numa demanda de insumos que não estavam previstos no orçamento original.

Em que pese a importância da realização das despesas que estão sendo anuladas, no momento necessitamos urgentemente de suprir as despesas com custeio que estão acima do esperado.

Por fim, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

**REGIME DE URGÊNCIA,**

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 17 DE JUNHO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 17 DE JUNHO DE 2021, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município